



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.



Tarumã, 08 de novembro de 2017.
27.º ano da Emancipação Política
25.º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º 02/2017 do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.121/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado em Sessão Ordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ ADILSON PERCILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 002/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 1.121/2014 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei 1.121/2014, de 17 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” para o fim de viabilizar projetos idealizados e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e suas Unidades Gerais Básicas (UGB's), em conjunto ou separadamente, dentro de suas responsabilidades legais no município.

Art. 2.º - As demais disposições da Lei permanecem em vigor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarumã, 08 de novembro de 2017.
27.º Ano de Emancipação Política
25.º Ano de Instalação.

OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

O presente projeto de lei é de extrema importância, uma vez que visa atualizar a Lei instituída em 2014 para possibilitar a contemplação de novos projetos, em especial de meio ambiente, que não estava prevista no regramento anterior.

Certo e convicto que este Projeto será devidamente apreciado e após, aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, desde logo apresento os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB